

## MINUTA DO EDITAL

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL** **AVISO DE DISPENSA Nº 005/2025**

Torna-se público que o *MUNICÍPIO DE MARAIAL* por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 02.2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **21/02/2025**

Recepção de propostas e Documentos de habilitação EXCLUSIVAMENTE via e-mail: [cpl@maraial.pe.gov.br](mailto:cpl@maraial.pe.gov.br)

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para organização e execução da abertura do ano letivo de 2025, com formação continuada para professores, exclusivo para ME e EPP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. **Justificativa:** O Programa de Formação Continuada e em Serviço dos Profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação - PME, apontam as necessidades de um programa de formação continuada do professor e gestão da sala de aula com ênfase no desenvolvimento das metodologias ativas e do quadro geral de competências e habilidades gerais e específicas estabelecidas no quadro de disciplinas contidas na nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Em consonância com o papel do Ministério da Educação de indutor de políticas educacionais e de proponentes de diretrizes para a educação, a Secretaria Municipal de Educação, vem propondo ações de eventos com palestrantes renomados e capacitação para fornecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a área específica. Nesse contexto, com o objetivo de propiciar a participação dos diversos atores, da sociedade, envolvidos com a educação municipal na formulação das políticas públicas, voltadas para as crianças e adolescentes das escolas Municipais, será realizado um seminário com palestras para os professores, gestores e profissionais da educação Municipal. A Contratação será direcionada aos professores, profissionais da educação e gestores da rede municipal de educação infantil e fundamental, visando a continuidade de um processo dinâmico de aperfeiçoamento constante que possibilite o repensar da própria prática e a ampliação de conhecimentos para transformar a realidade, ou seja, os saberes docentes se transformam e se ampliam na medida em que o professor busca

compreender sua atuação, discutir ações e investigar sua própria práxis docente. Além de resgatar a autoestima profissional; Despertar a motivação pessoal; Esclarecer sobre a comunicação construtiva do trabalho; Melhorar os relacionamentos interpessoais; Fortalecer as bases para o desenvolvimento da educação transpessoal, com a equipe em harmonia e focada nos mesmos objetivos. Além disso, as especificações técnicas solicitadas ampliam as possibilidades de alcançar o objetivo proposto (que é a continuidade de formação e qualificação profissional) uma vez que vai ao encontro da realidade do público-alvo de cada etapa de ensino, contribuindo assim com concepções teóricas e práticas.

1.3. serão recebidos os documentos de habilitação e proposta de preços enviados exclusivamente via e-mail até a data de **21/02/2025, as 09:00. em hipótese alguma serão considerados e-mail recebidos após o horário.**

1.4. *A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.*

2. Segue a organização dos dados apresentados em uma planilha estruturada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Realização de 01 (uma) Palestra direcionada aos profissionais da educação do município. Tema:	Palestra	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2	Realização de 06 (seis) Oficinas (workshops) para os professores da Rede Municipal de Ensino. Tema:	Oficina	8	R\$ 866,67	R\$ 6.933,33
3	Coffee Break para os participantes da palestra.	Unid.	500	R\$ 12,33	R\$ 6.166,67
4	Serviço de almoço	Serviço	250	R\$ 37,50	R\$ 9.375,00
5	Serviço de Decoração em malha tensionada e estrutura adequada.	Serviço	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
6	Locação de cadeiras brancas (plástico).	Unid.	250	R\$ 3,27	R\$ 816,67
7	Locação de Som médio porte: em P.A com 03 (três) microfones sem fio. (Disponibilizar o técnico durante o evento.)	Unid.	1	R\$ 1.566,67	R\$ 1.566,67
8	Kit Pedagógico (bolsa tipo pasta, bloco de anotações, agenda personalizada e planner, caneta personalizada.).	Kit	250	R\$ 51,00	R\$ 12.750,00
9	Camisa personalizada com gola e Manga curta em tecido: Malha fria. Composição: 65% poliéster, 35% viscose com gramatura mínima 165,00gr/m2	Unid.	250	R\$ 36,67	R\$ 9.166,67
10	Painel (Telão) de LED com qualidade P3 ou superior, incluindo deslocamento e estadia.	Serviço	1	R\$ 2.566,67	R\$ 2.566,67
11	Coordenação - Equipe de apoio para organização geral do evento.	Serviço	1	R\$ 1.533,33	R\$ 1.533,33

**VALOR TOTAL****R\$ 56.615,00**

- 2.1.1. Valor global: **R\$ 56.615,00 (cinquenta e seis mil, seiscientos e quinze reais)**
- 2.1.2. O evento será realizado na quadra da Escola Fabio Correia.
- 2.1.3. A empresa contratada será responsável por todo o planejamento, organização, execução e logística dos serviços contratados.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. As despesas serão cobertas pela seguinte dotação Orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RUA DR JOSE HIGINO  
30.790.005/0001-26  
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
<b>6</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
02	PODER EXECUTIVO						
02 12	FUNDEB						
02 12 00	FUNDEB						
12	Educação						
12 361	Ensino Fundamental						
12 361 0005	CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO						
12 361 0005 2250 0000	Manutenção do Ensino Fundamental 30%						
130	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.18-200 022 1.542	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total</b>					<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>

## Código de Aplicação

200	EDUCAÇÃO	50.000,00
022	VAAT 30%	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RUA DR JOSE HIGINO  
30.790.005/0001-26  
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
<b>6</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
02	PODER EXECUTIVO						
02 16	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
02 16 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
12	Educação						
12 361	Ensino Fundamental						
12 361 0005	CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO						
12 361 0005 2212 0000	Manutenção de Curso de Formação Continuada para os Professores						
300	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.01-001 001 1.500.1001	20.000,00	0,00	20.000,00
301	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.213.12-200 004 1.550	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>Total</b>					<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.000,00</b>

## Código de Aplicação

001	Ordinario	20.000,00
001	Recursos Proprios do Municipio	20.000,00
200	EDUCAÇÃO	100.000,00
004	QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>120.000,00</b>

### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

3.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.1.5. *sociedades cooperativas.*

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do endereço de e-mail: [cpl@maraiial.pe.gov.br](mailto:cpl@maraiial.pe.gov.br), a documentação de

habilitação e proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

4.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. Iniciada a análise, será verificada as propostas, ordenando-as em ordem crescente, da mais baixa a mais elevada, onde será classificada a de menor valor, sendo esta a primeira colocada.

4.2.1. *A proposta deverá ser ofertado pelo valor global.*

4.3. Havendo propostas iguais, será realizado sorteio para definição da colocação.

4.3.1. Após a classificação, será analisada a documentação de habilitação da proposta melhor classificada.

4.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado ou desabilitado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de análise de proposta.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3. Iniciada a análise, será verificada as propostas, ordenando-as em ordem crescente, da mais baixa a mais elevada, onde será classificada a de menor valor, sendo esta a primeira colocada.

5.3.1. *A proposta deverá ser ofertado pelo valor global.*

5.4. Havendo propostas iguais, será realizado sorteio para definição da colocação.

5.4.1. Após a classificação, será analisada a documentação de habilitação da proposta melhor classificada.

5.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado ou desabilitado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de análise de proposta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

e) SICAF;

f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

h) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.* O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de análise de proposta.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores ~~restarem desclassificados~~ ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*

*MARAIAL 18 de fevereiro de 2025.*

---

**Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti**  
**Secretária Municipal de Educação**

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.1.1 Ressalvas:

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

### 4 **Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se ao âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre

outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### 4. OUTROS DOCUMENTOS

5.1. A interessada deverá apresentar às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

## ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

### I. DO OBJETO:

É objetivo do presente expediente a contratação de empresa especializada para organização e execução da abertura do ano letivo de 2025, evento destinado aos educadores do Município de Marial. O evento visa atender ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, sendo uma ação essencial para o início das atividades pedagógicas e formação continuada dos profissionais da educação.

A contratação abrange serviços como palestras, oficinas, decoração, som, coffee break, almoço e demais itens necessários para a realização do evento, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência. Ressalta-se que a execução dos serviços deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e qualidade, assegurando que o evento seja realizado de forma organizada e atenda plenamente às expectativas dos educadores participantes.

Com a presente contratação, almeja-se proporcionar um ambiente motivador e acolhedor para os educadores, contribuindo para a valorização profissional e o fortalecimento das práticas pedagógicas no município de Marail/PE.

### II – JUSTIFICATIVA

O Programa de Formação Continuada e em Serviço dos Profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Maraiial/PE, fundamentado nas metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação (PME), evidencia a necessidade de capacitação permanente dos educadores. Essa formação continuada é essencial para o aprimoramento das práticas pedagógicas, gestão da sala de aula e implementação de metodologias ativas, bem como para a consolidação das competências e habilidades gerais e específicas exigidas pela nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação propõe a realização da abertura do ano letivo de 2025, com a organização de um evento direcionado aos 250 educadores do município, abrangendo professores, gestores e demais profissionais da educação. O evento contará com palestrantes renomados e oficinas formativas que fornecerão diretrizes, objetivos e estratégias voltadas para o fortalecimento das práticas pedagógicas e a promoção de um ensino de qualidade, em consonância com as políticas educacionais propostas pelo Ministério da Educação.

O seminário buscará engajar os diversos atores da comunidade educacional, promovendo reflexões e discussões sobre práticas pedagógicas e políticas públicas voltadas à educação infantil e fundamental. Além disso, pretende-se incentivar os profissionais a repensarem suas práticas, investigarem sua própria atuação docente e ampliarem seus conhecimentos para transformar a realidade educacional local.

O evento também terá como objetivos o resgate da autoestima profissional, o fortalecimento da motivação pessoal, a melhoria dos relacionamentos interpessoais e a promoção de uma equipe harmônica e focada em objetivos comuns. Dessa forma, será possível alinhar a formação dos educadores às necessidades específicas de cada etapa de ensino, promovendo um impacto positivo tanto nas práticas pedagógicas quanto nos resultados educacionais do município.

As especificações técnicas solicitadas para a organização e execução do evento visam garantir o alcance dos objetivos propostos, proporcionando uma experiência de formação dinâmica e eficaz. Com essa iniciativa, a Secretaria Municipal de Educação reafirma seu compromisso com a valorização dos profissionais da educação e a melhoria contínua do ensino ofertado às crianças e adolescentes das escolas municipais de Marial/PE.

### III – OBJETO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. É objeto da presente solicitação de prestação de serviço Contratação de empresa para organização e execução da abertura do ano letivo de 2025, com formação continuada para professores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Realização de 01 (uma) Palestra direcionada aos profissionais da educação do município. Tema:	Palestra	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2	Realização de 06 (seis) Oficinas (workshops) para os professores da Rede Municipal de Ensino. Tema:	Oficina	8	R\$ 866,67	R\$ 6.933,33
3	Coffee Break para os participantes da palestra.	Unid.	500	R\$ 12,33	R\$ 6.166,67
4	Serviço de almoço	Serviço	250	R\$ 37,50	R\$ 9.375,00
5	Serviço de Decoração em malha tensionada e estrutura adequada.	Serviço	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
6	Locação de cadeiras brancas (plástico).	Unid.	250	R\$ 3,27	R\$ 816,67
7	Locação de Som médio porte: em P.A com 03 (três) microfones sem fio. (Disponibilizar o técnico durante o evento.)	Unid.	1	R\$ 1.566,67	R\$ 1.566,67
8	Kit Pedagógico (bolsa tipo pasta, bloco de anotações, agenda personalizada e planner, caneta personalizada.).	Kit	250	R\$ 51,00	R\$ 12.750,00
9	Camisa personalizada com gola e Manga curta em tecido: Malha fria. Composição: 65% poliéster, 35% viscose com gramatura mínima 165,00gr/m2	Unid.	250	R\$ 36,67	R\$ 9.166,67
10	Painel (Telão) de LED com qualidade P3 ou superior, incluindo deslocamento e estadia.	Serviço	1	R\$ 2.566,67	R\$ 2.566,67
11	Coordenação - Equipe de apoio para organização geral do evento.	Serviço	1	R\$ 1.533,33	R\$ 1.533,33



3.2 A descrição dos itens não restringe o universo de competidores.

## V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados deverão referir-se ao âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

b) A empresa contratada deverá apresentar, como requisito de habilitação técnica, currículo detalhado do(s) palestrante(s) indicados para ministrar as palestras e oficinas. O currículo deverá conter o nome completo e identificação do profissional, bem como informações sobre sua formação acadêmica, exigindo-se, no mínimo, a conclusão de curso de Especialização, sendo preferencialmente desejável Mestrado ou Doutorado, com a devida apresentação de diploma ou certificado comprobatório anexado.

## VI - QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento do serviço contratado para a organização e execução da abertura do ano letivo de 2025 seguirá as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e será realizado de acordo com as seguintes condições:

### 7.1.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a execução dos serviços, mediante a verificação inicial da conformidade entre os serviços prestados e os requisitos estabelecidos no termo de referência, contrato e demais documentos técnicos. Esse recebimento será formalizado por meio de um atestado emitido pelo fiscal do contrato ou pela equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, designada pelo contratante.

### 7.1.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após a análise minuciosa dos serviços prestados, a fim de garantir que foram executados em sua totalidade e em conformidade com as

condições contratuais. Para tanto:



I. Será elaborado relatório detalhado pela equipe de fiscalização do contrato, contendo a avaliação da qualidade dos serviços e a confirmação do cumprimento integral das especificações técnicas, prazos e demais exigências contratuais.

II. O prazo para emissão do recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, salvo necessidade de prorrogação devidamente justificada.

III. O recebimento definitivo poderá ser condicionado à apresentação de documentos complementares, relatórios ou quaisquer evidências que comprovem a plena execução contratual.

#### 7.1.2.2. Critérios de Verificação

O processo de recebimento será baseado nos seguintes critérios:

I. Cumprimento das especificações técnicas descritas no contrato, incluindo os requisitos para as palestras, oficinas e demais serviços associados ao evento.

II. Conformidade com os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

III. Qualidade e adequação dos serviços prestados, incluindo infraestrutura, logística, materiais fornecidos e atuação dos profissionais indicados.

#### 7.1.3 Recusa de Recebimento

O contratante se reserva o direito de recusar, total ou parcialmente, os serviços que não atendam às exigências estabelecidas, sejam realizados de forma inadequada ou apresentem vícios ou defeitos. Caso isso ocorra, a empresa contratada será notificada para sanar os problemas apontados dentro de um prazo definido pelo contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

#### 7.1.4 Documentação Necessária

Para a conclusão do recebimento definitivo, a empresa contratada deverá apresentar:

I. Relatório detalhado da execução do evento.

II. Registro fotográfico do evento e evidências de cumprimento do objeto contratual.

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizada, se aplicável, conforme exigido no contrato.

O cumprimento das condições acima será essencial para a liquidação da despesa e consequente pagamento à contratada, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.;

### VII – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

#### 8.1. Da Entrega:

1. O evento será realizada na quadra da Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici, nada data de xxxxxx;

### VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto à execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** se obriga a:

9.1. Realizar a prestação dos serviços conforme as especificações previstas neste contrato e nos prazos estabelecidos, a partir do momento em que for devidamente informada sobre a emissão dos empenhos. Quaisquer despesas relacionadas à logística ou deslocamento necessário para a execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.2. Garantir a qualidade e a eficácia dos serviços prestados, bem como a conformidade com as exigências técnicas e regulamentares estabelecidas, responsabilizando-se pela adequação das condições necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto à segurança, ao cumprimento das normas e à integridade do local de execução;

9.3. Fornecer todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, comprometendo-se a realizar o trabalho com os devidos cuidados e conforme as exigências do contrato, e responsabilizando-se por danos resultantes de falhas no serviço ou na utilização de materiais e recursos inadequados;

9.4. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando solicitado, todos os documentos necessários para comprovação da qualidade e conformidade dos serviços executados, como relatórios de execução, certificados, notas fiscais e demais documentos pertinentes;

9.5. Disponibilizar à **CONTRATANTE** todos os meios necessários para a verificação da conformidade dos serviços executados, permitindo a realização de inspeções, vistorias e auditorias para assegurar que o trabalho atenda às especificações acordadas;

9.6. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com as normas vigentes, não sendo aceitos serviços inadequados, incompletos ou que não atendam às exigências contratuais. Caso algum serviço não esteja de acordo, a **CONTRATADA** deverá corrigi-lo imediatamente, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;

9.7. Os serviços que não atenderem às exigências do contrato ou que não cumprirem com as especificações técnicas acordadas poderão ser rejeitados pela **CONTRATANTE**;

9.8. A **CONTRATADA** deverá corrigir ou substituir qualquer serviço não conforme, com defeitos ou falhas, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, de imediato;

9.9. Em caso de necessidade de troca ou substituição de serviços ou materiais, os custos serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, que deverá realizar a substituição de imediato, com serviços de especificações e qualidades iguais ou superiores aos substituídos;

9.10. A **CONTRATADA** deverá atender prontamente às solicitações da **CONTRATANTE**, tomando todas as providências necessárias para garantir a correta execução dos serviços e a resolução de eventuais reclamações, conforme acordado no contrato.

## IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Notificar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

10.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

## X – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. A CONTRATANTE indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no DECRETO MUNICIPAL Nº. 02, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

## XI – DA SELEÇÃO

1. O critério de julgamento a ser utilizado para a contratação será do tipo MENOR PREÇO global.

## XII – GERENCIAMENTO DE RISCOS

Análise de Riscos (Considerados Pertinentes e Necessários):

12.1 A análise de riscos é uma etapa fundamental para assegurar a eficácia na execução do contrato de prestação de serviços. A identificação, avaliação e mitigação dos riscos potenciais devem ser realizadas de maneira preventiva, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços, assim como a segurança jurídica e operacional para a CONTRATANTE. Para o presente contrato, os seguintes riscos foram identificados e suas respectivas medidas de mitigação:

### 12.1.1. Risco de Atraso na Execução dos Serviços

- Causa: Falhas no planejamento e execução da programação do evento, escassez de recursos ou imprevistos no cronograma.
- Impacto: Prejuízo na entrega pontual do serviço, comprometendo a qualidade do evento e gerando transtornos para os participantes
- Mitigação: Estabelecimento de prazos claros com monitoramento constante da execução das atividades e previsão de penalidades em caso de não cumprimento. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de contingência, detalhando ações a serem tomadas em caso de imprevistos.

#### 12.1.2. Risco de Não Conformidade dos Serviços com as Especificações

- Causa: Deficiência na qualificação ou na execução dos serviços por parte dos profissionais contratados, ou materiais e recursos não atendendo aos padrões exigidos.
- Impacto: Redução da qualidade do evento, impacto na satisfação dos participantes e perda de credibilidade do evento.
- Mitigação: A CONTRATADA deverá apresentar os currículos dos palestrantes, comprovando sua qualificação, e garantir que todos os recursos e materiais sejam previamente aprovados pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE realizará vistorias periódicas para garantir a conformidade dos serviços prestados.

#### 12.1.3. Risco de Falha na Comunicação e Coordenação

- Causa: Falta de alinhamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, ou entre os diversos envolvidos no evento (palestrantes, equipe técnica, etc.).
- Impacto: Desorganização do evento, dificuldade na execução das atividades e frustração por parte dos participantes.
- Mitigação: Definição clara de responsabilidades e canais de comunicação entre as partes envolvidas. Realização de reuniões de alinhamento periódicas, além de uma equipe de coordenação dedicada para monitoramento e suporte contínuo.

#### 12.1.4. Risco de Problemas Técnicos ou Logísticos

- Causa: Falhas nos equipamentos de som, iluminação, ou outros dispositivos necessários para a realização do evento, ou problemas logísticos como atrasos nas entregas ou transporte.
- Impacto: Interrupções no evento, prejuízo na experiência do público e aumento de custos.
- Mitigação: A CONTRATADA deverá garantir a utilização de equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e realizar testes prévios à execução do evento. A CONTRATANTE terá o direito de exigir a troca ou substituição de qualquer material que não esteja adequado às necessidades.

#### 12.1.5. Risco de Insatisfação dos Participantes

- Causa: Expectativas não atendidas por parte dos professores, gestores e outros participantes, decorrentes de falhas no planejamento ou execução do evento.
- Impacto: Diminuição da eficácia do evento e impacto negativo na imagem do Programa de Formação Continuada.
- Mitigação: A CONTRATADA deverá realizar uma análise detalhada do perfil do público-alvo, garantindo que o conteúdo seja relevante e que a metodologia aplicada seja eficaz. Além disso, a CONTRATANTE deve promover a coleta de feedback dos participantes durante e após o evento, para identificar e corrigir eventuais falhas.

#### 12.1.6. Risco de Custos Excedentes

- Causa: Despesas imprevistas ou aumento dos custos com transporte, alimentação ou hospedagem dos palestrantes, ou outros itens não considerados inicialmente.
- Impacto: Prejuízo financeiro à CONTRATANTE e possível descumprimento orçamentário.
- Mitigação: A CONTRATADA deverá apresentar um orçamento detalhado, com estimativas de custo de todos os itens do evento. Além disso, deverá garantir que os custos acordados não sejam alterados sem a devida aprovação da CONTRATANTE.
- Risco de Descumprimento das Condições Contratuais
- 
- Causa: Falhas no cumprimento dos requisitos contratuais por parte da CONTRATADA, como prazos, qualificação dos palestrantes ou fornecimento de materiais.
- Impacto: Desqualificação do evento e prejuízos para a CONTRATANTE.
- Mitigação: Inclusão de cláusulas contratuais claras quanto ao cumprimento das obrigações, com previsão de penalidades e possibilidade de rescisão do contrato em caso de não cumprimento das condições estabelecidas.

12.2. Conclusão: A análise de riscos apresentada demonstra a importância de um acompanhamento contínuo e da implementação de medidas preventivas e corretivas durante a execução do contrato. As medidas de mitigação descritas visam assegurar que o evento seja realizado de acordo com os padrões esperados e que qualquer adversidade seja rapidamente

resolvida, minimizando impactos negativos para todas as partes envolvidas.

### XIII– PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de acordo com o serviço prestado, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração.

13.2. O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

13.3. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do Item VII do Termo de Referência;

4. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

### XIV – DA GARANTIA

Não haverá garantia

### XV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2. O critério de julgamento a ser utilizado para o certame será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

### XVI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela Secretaria Municipal de Educação e encontram-se descritos nos itens 1 a 10. Os elementos administrativos e financeiros, especificados nos itens 11 a 13, foram extraídos das Minutas Padrões da PGE e do DFD elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Maraial , 18 de fevereiro de 2025.

---

**Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.**

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL/PE e a Empresa .....

Aos 00 dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua DR JOSÉ HIGINO, nº 80, CENTRO, MARAIAL – PE, CEP: 55405-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.513.234/0001-80, representado neste ato pelo Prefeito o Sr. MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.584.485-SDS-PE e CPF nº 027.503.954-45, e de outro lado como **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**:

**DADOS DA CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL: .....  
INSCRIÇÃO NO CNPJ : .....  
ENDEREÇO COMPLETO: .....  
e-mail: .....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO: .....  
CARGO QUE OCUPA: ..... NACIONALIDADE: .....  
ESTADO CIVIL: ..... PROFESSÃO: .....  
RG Nº: ..... CPF Nº: .....  
ENDEREÇO: .....

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 006.2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

A contratada, na qualidade de adjudicatária dos itens \_\_\_ e \_\_\_ da Dispensa de Licitação nº 005/2025, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa para organização e execução da abertura do ano letivo de 2025, com formação continuada para professores, exclusivo para ME e EPP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos**, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência (Anexo II).



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O Programa de Formação Continuada e em Serviço dos Profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Maraiial/PE, fundamentado nas metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação (PME), evidencia a necessidade de capacitação permanente dos educadores. Essa formação continuada é essencial para o aprimoramento das práticas pedagógicas, gestão da sala de aula e implementação de metodologias ativas, bem como para a consolidação das competências e habilidades gerais e específicas exigidas pela nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação propõe a realização da abertura do ano letivo de 2025, com a organização de um evento direcionado aos 250 educadores do município, abrangendo professores, gestores e demais profissionais da educação. O evento contará com palestrantes renomados e oficinas formativas que fornecerão diretrizes, objetivos e estratégias voltadas para o fortalecimento das práticas pedagógicas e a promoção de um ensino de qualidade, em consonância com as políticas educacionais propostas pelo Ministério da Educação.

O seminário buscará engajar os diversos atores da comunidade educacional, promovendo reflexões e discussões sobre práticas pedagógicas e políticas públicas voltadas à educação infantil e fundamental. Além disso, pretende-se incentivar os profissionais a

repensarem suas práticas, investigarem sua própria atuação docente e ampliarem seus conhecimentos para transformar a realidade educacional local.

O evento também terá como objetivos o resgate da autoestima profissional, o fortalecimento da motivação pessoal, a melhoria dos relacionamentos interpessoais e a promoção de uma equipe harmônica e focada em objetivos comuns. Dessa forma, será possível alinhar a formação dos educadores às necessidades específicas de cada etapa de ensino, promovendo um impacto positivo tanto nas práticas pedagógicas quanto nos resultados educacionais do município.

As especificações técnicas solicitadas para a organização e execução do evento visam garantir o alcance dos objetivos propostos, proporcionando uma experiência de formação dinâmica e eficaz. Com essa iniciativa, a Secretaria Municipal de Educação reafirma seu compromisso com a valorização dos profissionais da educação e a melhoria contínua do ensino ofertado às crianças e adolescentes das escolas municipais de Maraiial/PE.

## **CLÁUSULA QUARTA- VALOR DO CONTRATO**

Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para a disponibilização dos itens \_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, consoante o seguinte detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Realização de 01 (uma) Palestra direcionada aos profissionais da educação do município. Tema:	Palestra	1		
2	Realização de 06 (seis) Oficinas (workshops) para os professores da Rede Municipal de Ensino. Tema:	Oficina	8		
3	Coffee Break para os participantes da palestra.	Unid.	500		
4	Serviço de almoço	Serviço	250		
5	Serviço de Decoração em malha tensionada e estrutura adequada.	Serviço	1		
6	Locação de cadeiras brancas (plástico).	Unid.	250		
7	Locação de Som médio porte: em P.A com 03 (três) microfones sem fio. (Disponibilizar o técnico durante o evento.)	Unid.	1		
8	Kit Pedagógico (bolsa tipo pasta, bloco de anotações, agenda personalizada e planner, caneta personalizada.).	Kit	250		
9	Camisa personalizada com gola e Manga curta em tecido: Malha fria. Composição: 65% poliéster, 35% viscose com gramatura mínima 165,00gr/m2	Unid.	250		
10	Painel (Telão) de LED com qualidade P3 ou superior, incluindo deslocamento e estadia.	Serviço	1		
11	Coordenação - Equipe de apoio para organização geral do evento.	Serviço	1		
<b>VALOR TOTAL</b>					

### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Pela disponibilização dos bens descritos na Cláusula Primeira a contratada receberá sua contraprestação pecuniária, de acordo com cada ordem de fornecimento executada, observado, em todo caso, os valores unitários descritos na proposta comercial/cotação de preços, e o limite máximo admitido previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação

dos serviços/fornecimento dos bens, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, fatura, e/ou recibo, logo após o atesto de liquidação.

**Subcláusula Única** - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de \_\_\_\_\_, com termo inicial contado a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto deste contrato são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no orçamento para o exercício de 2025:

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO  
30.790.005/0001-26  
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
<b>6</b>				<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
02				PODER EXECUTIVO				
02	12			FUNDEB				
02	12	00		FUNDEB				
	12			Educação				
	12	361		Ensino Fundamental				
	12	361	0005	CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO				
	12	361	0005 2250 0000	Manutenção do Ensino Fundamental 30%				
130	3.3.90.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.18-200 022 1,542	50.000,00	0,00	50.000,00
Total						50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Código de Aplicação</b>								
200	EDUCAÇÃO				50.000,00			
022	VAAT 30%				50.000,00			
<b>TOTAL</b>					50.000,00			

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RUA DR JOSE HIGINO  
30.790.005/0001-26  
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
<b>6</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
02	PODER EXECUTIVO						
02 16	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
02 16 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
12	Educação						
12 361	Ensino Fundamental						
12 361 0005	CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO						
12 361 0005 2212 0000	Manutenção de Curso de Formação Continuada para os Professores						
300	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.01-001 001 1.500.1001	20.000,00	0,00	20.000,00
301	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.213.12-200 004 1.550	100.000,00	0,00	100.000,00
Total					120.000,00	0,00	120.000,00
<b>Código de Aplicação</b>							
001	Ordinario				20.000,00		
001	Recursos Proprios do Municipio				20.000,00		
200	EDUCAÇÃO				100.000,00		
004	QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO				100.000,00		
TOTAL					120.000,00		

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

- I - Notificar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- II - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
- V - acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- VII - nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Realizar a prestação dos serviços conforme as especificações previstas neste contrato e nos prazos estabelecidos, a partir do momento em que for devidamente informada sobre a emissão dos empenhos. Quaisquer despesas relacionadas à logística ou deslocamento necessário para a execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- II. Garantir a qualidade e a eficácia dos serviços prestados, bem como a conformidade com as exigências técnicas e regulamentares estabelecidas, responsabilizando-se pela adequação das condições necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto à segurança, ao cumprimento das normas e à integridade do local de execução;

- III. Fornecer todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, comprometendo-se a realizar o trabalho com os devidos cuidados e conforme as exigências do contrato, e responsabilizando-se por danos resultantes de falhas no serviço ou na utilização de materiais e recursos inadequados;
- IV. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando solicitado, todos os documentos necessários para comprovação da qualidade e conformidade dos serviços executados, como relatórios de execução, certificados, notas fiscais e demais documentos pertinentes;
- V. Disponibilizar à **CONTRATANTE** todos os meios necessários para a verificação da conformidade dos serviços executados, permitindo a realização de inspeções, vistorias e auditorias para assegurar que o trabalho atenda às especificações acordadas;
- VI. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com as normas vigentes, não sendo aceitos serviços inadequados, incompletos ou que não atendam às exigências contratuais. Caso algum serviço não esteja de acordo, a **CONTRATADA** deverá corrigi-lo imediatamente, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;
- VII. Os serviços que não atenderem às exigências do contrato ou que não cumprirem com as especificações técnicas acordadas poderão ser rejeitados pela **CONTRATANTE**;
- VIII. A **CONTRATADA** deverá corrigir ou substituir qualquer serviço não conforme, com defeitos ou falhas, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, de imediato;
- IX. Em caso de necessidade de troca ou substituição de serviços ou materiais, os custos serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, que deverá realizar a substituição de imediato, com serviços de especificações e qualidades iguais ou superiores aos substituídos;
- X. A **CONTRATADA** deverá atender prontamente às solicitações da **CONTRATANTE**, tomando todas as providências necessárias para garantir a correta execução dos serviços e a resolução de eventuais reclamações, conforme acordado no contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

**Subcláusula primeira** – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

- a) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do

prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

- b) Pela demora em ou corrigir falhas na execução do objeto; a contardo segundo dia da data da notificação, correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;
- c) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras “a” a “b” acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

**II** – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de MARAIAL, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

**III** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Subcláusula segunda** – A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de prestação do serviço;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;e
- c) Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

**Subcláusula terceira** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

**Subcláusula quarta** – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Subcláusula quinta** – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

**Subcláusula sexta** – O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de MARAIAL, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

**Subcláusula sétima** – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**Subcláusula oitava** – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**I** – Advertência por escrito;

**II** – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de MARAIAL, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III – Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

**Subcláusula nona** – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Subcláusula primeira** – Inadimplemento imputável à contratada – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

**Subcláusula segunda** – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021.

**Subcláusula terceira** – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula quarta** – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula quinta** – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**Subcláusula sexta** – A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO**

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

**Subcláusula única** – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de CATENDE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Maraial (PE), 00 mês de 2025.

---

**Prefeitura Municipal de Maraiial**  
**MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI**  
**PREFEITO**

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: